



LEI MUNICIPAL N° 373, de 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Município de Ibiracatu - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada Rua Cristino Rodrigues, a rua sem denominação no Bairro Santo André, com perímetro de 647 (Seiscentos e quarenta e sete) metros, tendo início no acesso da Rua Cassiano Pereira, findando na Saída para a Localidade de Buritis.

Art. 2°. Fica denominada Rua João Cardoso, a rua sem denominação no Bairro Santo André, com perímetro de 215 (Duzentos e quinze) metros, tendo início no acesso da Rua Cezario Macedo, findando na Saída para a Localidade de Buritis.

Art. 3°. Fica denominada Rua Pedro Paulo Correia, a rua sem denominação no Centro, com perímetro de 288 (Duzentos e oitenta e oito) metros, tendo início no acesso da Rua do Comércio, findando na Rua Henrique Ferreira.


Art. 4°. Fica denominada Rua Ana Correia de Brito, a rua sem denominação no Centro, com perímetro de 167 (Cento e sessenta e sete) metros, tendo início no acesso da Rua Darcio Correia de Brito.

Art. 5°. Fica denominada Rua Euclides Costa Macedo, a rua sem denominação no Centro, com perímetro de 57 (Cinquenta e sete) metros, tendo início no acesso da Rua Basílio Rodrigues, findando na Rua Olavo Costa Macedo.

Art. 6°. Fica denominada Rua Olavo Costa Macedo, a rua sem denominação no Centro, com perímetro de 199 (Cento e noventa e nove) metros, tendo início no acesso da Rua Euclides Costa Macedo, findando na Rua do "Beco".

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/ 2020



Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2018.

Arlis Soares Coutinho

ARLIS SOARES COUTINHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG